Diário Oficial do Município de Marília

MARÍLIA Governo Solidário ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

Ano I • nº 54 • diariooficial.marilia.sp.gov.br Quarta-Feira, 19 de agosto de 2009

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA

O Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M., criado pelo Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009, conforme autorização contida no *caput* do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Marília, destina-se à publicidade de leis, decretos, atos com efeitos externos, da Prefeitura, da Câmara, dos órgãos da Administração Indireta do Município, matérias cuja publicação é prevista em leis federais e estaduais, matérias institucionais e outras de interesse público.

O D.O.M.M. será editado diariamente de terça-feira a sábado e, excepcionalmente, nos demais dias da semana quando necessário.

O D.O.M.M. será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marília, instalado no andar térreo do Paço Municipal "Capitão Adorcino de Oliveira Lyrio" (Rua Bahia nº 40, Marília - SP), bem como divulgado na Rede Mundial de Computadores - Internet, no site: diariooficial.marilia.sp.gov.br.

As edições do D.O.M.M. serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prof. Mário Bulgareli
Prefeito Municipal

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 567 DE 18 DE AGOSTO DE 2009

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE PARA "SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE". MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Marília, passa a denominar-se "**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**".

Art. 2º. O inciso XVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

...

XVII - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;"

Art. 3º. O inciso VII, do artigo 165, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 165 - ...

...

VII - CIPA da Secretaria Municipal do Meio Ambiente."

Art. 4º. O item XVII - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, do Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, passa a denominar-se "Secretaria Municipal do Meio Ambiente".

Art. 5º. Os cargos de Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Assessor Especial da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Coordenador do Verde e do Meio Ambiente, constantes do item XVII, do Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, passam a denominar-se, respectivamente, "Secretário Municipal do Meio Ambiente", "Assessor Especial da Secretaria Municipal do Meio Ambiente" e "Coordenador do Meio Ambiente".

Art. 6º. O item XVII - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, do Anexo IV - Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, passa a denominar-se "Secretaria Municipal do Meio Ambiente".

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

MÁRIO CÉSAR VIEIRA MARQUES
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 18 de agosto de 2009.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 17.08.09 - Projeto de Lei Complementar nº 24/09, de autoria do Prefeito Municipal) – jcs

LEI COMPLEMENTAR Nº 568 DE 18 DE AGOSTO DE 2009

MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 29 DE JANEIRO DE 1992, QUE ORGANIZA E ESTRUTURA O SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CÂMARA, CRIANDO A DIVISÃO DA TESOURARIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Nos termos do parágrafo único do artigo 158, da Lei Orgânica do Município, fica criada e passa a integrar a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Marília, a unidade de apoio "Divisão da Tesouraria", que tem a competência de receber, pagar, guardar e movimentar os valores da Câmara.

§ 1º. Em conseqüência do disposto no "caput" deste artigo, fica incluída alínea "e", no inciso II, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 15, de 29 de janeiro de 1992, com a seguinte redação:

"e) Divisão da Tesouraria."

§ 2º. As atribuições da Divisão criada por este artigo serão estabelecidas em Ato da Mesa.

Art. 2º. Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 15, de 29 de janeiro de 1992, com modificações posteriores:

- Chefe da Divisão da Tesouraria, FG-1 A;
- Chefe do Serviço de Relacionamento da TV Câmara, FG-2;
- Encarregado do CPD, FG-3.

Parágrafo único. As atribuições das Funções criadas por este artigo serão estabelecidas em Ato da Mesa.

Art. 3º. Fica extinto o cargo de provimento em comissão, símbolo C-3, de Encarregado do Setor Contábil, criado pela Lei Complementar nº 447, de 22 de novembro de 2005, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 15, de 29 de janeiro de 1992, com modificações posteriores.

Art. 4º. Ficam extintos dois cargos de provimento em comissão, símbolo C-4, de Assistente Técnico da TV Câmara, criados pela Lei Complementar nº 528, de 13 de fevereiro de 2008, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 15, de 29 de janeiro de 1992, com modificações posteriores.

Art. 5º. Fica extinto o cargo de provimento em comissão, símbolo C-5, de Assistente da Comissão Organizadora dos Registros Históricos da Câmara Municipal e da Cidade de Marília, criado pela Lei Complementar nº 557, de 27 de março de 2009, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 15, de 29 de janeiro de 1992, com modificações posteriores.

Art. 6º. Ficam acrescentados, no Anexo I, da Lei Complementar nº 15, de 29 de janeiro de 1992, com modificações posteriores, 02 (dois) cargos de provimento em comissão, símbolo C-4, de Assessor de Comunicação e Divulgação.

Art. 7º. Fica acrescentado, no Anexo I, da Lei Complementar nº 15, de 29 de janeiro de 1992, com modificações posteriores, 01 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo C-4, de Assistente do Diretor de Comunicação da Câmara Municipal de Marília.

Art. 8º. Fica acrescentado, no Anexo I, da Lei Complementar nº 15, de 29 de janeiro de 1992, com modificações posteriores, 01 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo C-5, de Assistente de Gabinete da Presidência.

Art. 9º. O Anexo I, da Lei Complementar nº 15, de 29 de janeiro de 1992, com modificações posteriores, fica substituído pelo que integra esta Lei Complementar.

Art. 10. O disposto no artigo 70, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, com modificações posteriores, não se aplica aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Marília.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 18 de agosto de 2009.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 17.08.09 - Projeto de Lei Complementar nº 25/09, de autoria da Mesa da Câmara) /jfcf

ANEXO I - Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marília – Comissão e Efetivo

A - Cargos em Comissão

Denominação	Número	Símbolo	Requisito Provimento
DIRETOR GERAL	01	C-1	Superior
COORD DE ATIV LEGI E SERV DE PLENÁRIO	01	C-1A	Servidor com mais de 5 anos
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO DA CMM DE MARÍLIA	01	C-2	DRT ou MTB
SUPERVISOR DA ZELADORIA E SERV. GERAIS	01	C-2	Nível Superior
SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA	03	C-3	2º Grau
OFICIAL DE GABINETE	03	C-3	Ensino Médio
ASSESSOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS	01	C-3	Advogado
ASSISTENTE DO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO DA CMM	03	C-4	2º Grau
OFICIAL PARLAMENTAR	26	C-4	-0-
SECRETÁRIO PARLAMENTAR	13	C-4	-0-
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	03	C-4	2º Grau
ASSESSOR DE VIDEOTECA, FILMOTECA E FOTOTECA	03	C-5	2º Grau
ASSISTENTE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	03	C-5	2º Grau

B – Cargos Efetivos

Denominação	Número	Referência inicial do cargo	Requisito Provimento
DIRETOR LEGISLATIVO	01	37A+20%	BACHAREL EM DIREITO
PROCURADOR JURIDICO DA CAMARA	01	37A	BACHAREL EM DIREITO INSC NA OAB
OFICIAL LEGISLATIVO	02	37A	2º GRAU
BIBLIOTECÁRIO	01	33A	NÍVEL SUPERIOR ESPECÍFICO DA ÁREA
REPORTER APRESENTADOR	01	33A	NIVEL SUPERIOR ESPECIFICO DA AREA
ESCRITURÁRIO	13	21A	2º GRAU
EDITOR DE IMAGEM	01	21A	2º GRAU (EXP 2 ANOS)
AUXILIAR DE INFORMATICA	01	21A	2º GRAU E TEC EM COMP (EXP 2 ANOS)
OPERADOR DE CAMERA	02	17A	2º GRAU (EXP 2 ANOS)
OPERADOR DE AUDIO E VIDEO	01	17A	2º GRAU (EXP 2 ANOS)
AUXILIAR DE ESCRITA	03	17A	2º GRAU
RECEPCIONISTA	02	17A	1º GRAU
AGENTE DE TELEFONIA E RECEPÇÃO	05	17A	1º GRAU
MOTORISTA DA CÂMARA	03	17A	4ª SÉRIE CNH CATEGORIA "D"
ATENDENTE DE SERVIÇOS GERAIS	07	12A	4ª SÉRIE
COPEIRO	02	12A	4ª SÉRIE
AGENTE DE COPA	02	12A	4ª SÉRIE
AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVA	07	12A	4ª SÉRIE JUS GRAT DE PERIC. 10%

C - Funções Gratificadas

DENOMINAÇÃO	FG
Chefe da Divisão Administrativa e Informática	FG-1A
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Protocolo	FG-1A
Chefe da Divisão Contábil e Recursos Humanos	FG-1A
Chefe da Divisão da Tesouraria	FG-1A
Chefe da Zeladoria e Serviços Gerais	FG-1
Chefe do Serviço de Transporte	FG-1
Chefe do Serviço de Pessoal e Recursos Humanos	FG-2
Chefe do Serviço de Internet e Similar	FG-2
Chefe do Serviço de Microfilmagem, Arquivo e Fotografia	FG-2
Chefe do Serviço de Folha de Pagamento	FG-2
Chefe do Serviço de Relacionamento da TV Câmara	FG-2
Encarregado de Elaboração e Controle de Projetos de Lei	FG-3
Encarregado de Manutenção, Limpeza e Conservação do Prédio	FG-3
Encarregado de Serviços de Folha de Pagamento	FG-3
Encarregado dos Motoristas e Frota	FG-3
Encarregado do Expediente Externo	FG-3
Encarregado dos Recepcionistas	FG-3
Encarregado dos Telefonistas	FG-3
Encarregado do CPD	FG-3

Nota 1 – Os requisitos modificados para provimento de cargos estabelecidos no presente anexo não se aplicam, para prejudicar, aos ocupantes dos atuais cargos, nos casos de promoção, acesso ou substituição a cargos superiores, inclusive em plano de carreira que venha ser implantado, permanecendo os requisitos em vigência em dezembro de 1994.

Nota 2 – A referência do cargo de Diretor Legislativo esta acrescida do percentual de 20%, conforme incorporação prevista no artigo 15, da Lei Complementar nº 15/92.



DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 0 0 4 9 DE 18 DE AGOSTO DE 2009

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$473.000,00 ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE, RELATIVAS À EMDURB

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 25411/09,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 6886, de 24 de dezembro de 2008, um crédito adicional suplementar no valor de R$473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais), às seguintes dotações:

06 - EMDURB - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília
06.01 - EMDURB - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília

3.3.50.41.00 - 04.122.0603.2.0642.....	R$	94.000,00
3.3.90.30.00 - 15.452.0611.2.0646.....	R$	70.000,00
3.3.90.30.00 - 15.452.0611.2.0647.....	R$	70.000,00
3.3.90.35.00 - 04.122.0603.2.0642.....	R$	40.000,00
3.3.90.39.00 - 04.122.0603.2.0642.....	R$	164.000,00
3.3.90.39.00 - 15.452.0611.2.0646.....	R$	20.000,00
3.1.90.13.00 - 15.452.0611.2.0647.....	R$	15.000,00
TOTAL.....	R$	473.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

06 - EMDURB - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília
06.01 - EMDURB - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília

3.1.90.11.00 - 04.122.0603.2.0642.....	R$	70.000,00
3.1.90.13.00 - 04.122.0603.2.0642.....	R$	150.000,00
3.1.90.13.00 - 15.452.0611.2.0647.....	R$	60.000,00
3.1.90.13.00 - 15.453.0611.2.0648.....	R$	34.000,00
3.1.90.16.00 - 15.452.0611.2.0646.....	R$	90.000,00
3.3.90.47.00 - 04.122.0603.2.0642.....	R$	15.000,00
3.3.90.92.00 - 04.122.0603.2.0642.....	R$	14.000,00
4.6.90.71.00 - 04.122.0603.2.0642.....	R$	40.000,00
TOTAL.....	R$	473.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de agosto de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

ADELSON LELIS DA SILVA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

NELSON VIRGÍLIO GRANCIÉRI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 18 de agosto de 2009. - cgc

LICITAÇÕES

EDITAL PP N.° 055/2009. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão Presencial n.° 055/2009. OBJETO: Aquisição de Peças e Componentes para Semáforos, na Rua José Bonifácio x Avenida República, destinados a Secretaria Municipal de Obras Públicas. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 9.492/07 e de acordo com a classificação efetuada pelo Pregoeiro Thiago Alcantara da Silva, homologou em 18/08/2009 o objeto licitado a empresa JD ALMEIDA SINALIZAÇÃO EPP, localizada na Rua José Milanes, 121 - Sala 01 - Bairro: Jardim Alvorada - CEP 06.612-200 - Jandira/SP, totalizando R$ 14.615,00.

EDITAL PE N.° 096/2009. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.° 096/2009. OBJETO: Aquisição de apetrechos, materiais de consumo e equipamentos para salão de beleza (cabeleireiro, manicure e pedicure), destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I, do presente Edital. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 9.493/07 e de acordo com a classificação efetuada pelo Pregoeiro Ademir Aparecido Flausino, homologou em 17/08/2009 o objeto licitado à empresa FAULA & CIA LTDA. EPP, localizada na Rua Rangel Pestana N° 829, Centro, Piracicaba/SP - CEP 13.400-385, totalizando R$ 9.833,88.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

ASSISTA PELA TV CÂMARA CANAL 26
TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS AO-VIVO TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS A PARTIR DAS 17h
TV CÂMARA MARÍLIA-SP

Seja solidário
DoeSangue


Prefeitura Municipal de Marília
Prefeito Municipal: Prof. Mário Bulgareli
Secretário Municipal da Administração: José Carlos da Silva
Coordenadora de Atos Oficiais: Cláudia Gizela Cintra
Jornalista Responsável: Ronaldo Cabral Medeiros **Mtb:** 12.891
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP: 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br
E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br